EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1250071 155/2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais
OBJETO:	Contratação de serviço de acesso dedicado à internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, destinado à sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG).
VALOR ESTIMADO:	R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência. (O pregão 1250071 119/2026 de mesmo objeto foi exclusivo para EPP/ME todavia foi fracassado, sendo esta a justificativa deste certame ser aberto para ampla concorrência)
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
11/12/2026	9:00 horas

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.
ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.
ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação - CSA-TIC/DTS, realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de prestação de serviços, em seção pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - LINK DEDICADO DE 200 MBPS A SER INSTALADO NO DATA CENTER DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DA PMMG** , nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET - LINK DEDICADO DE 200 MBPS A SER INSTALADO NO DATA CENTER DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DA PMMG** , conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.6.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/.

4.7. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o **menor preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor total do lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste

Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença R$ 50,00 (cinquenta reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 50,00 (cinquenta reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. **No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.**

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.	consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, **documentos complementares, no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. **O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.**

7.2.1.3.1. **O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.**

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, **no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.**

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de [amostras e/ou Prova de Conceito]:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período**, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constaNtes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. **Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.**

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.5. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.7. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br, com cópia para sei.dts@pmmg.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO DE EDITAL III - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA.

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas**, **Assessora Jurídica**, em 19/11/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira**, **Major**, em 19/11/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 19/11/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153760655** e o código CRC **00163F16**.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
16/11/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO CTS	DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DA PMMG

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
7 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
9 - HABILITAÇÃO
10 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
11 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de serviço de acesso dedicado à internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, destinado à sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG) a ser instalado no Data Center da DIRETORIA DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DA PMMG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR 12 MESES	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	34827	CONEXÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - UM LINK DE 200 MBPS COM VIGÊNCIA POR 12 MESES	1	1	R$ 34.980,00	R$ 34.980,00

1.2. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes neste Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão prevalecer estas últimas, por conterem as especificações detalhadas e adequadas à demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas para identificação do item licitado e de seu respectivo código.**

1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.1. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, com participação aberta a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não havendo exclusividade de participação nem reserva de cotas ou lotes para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários equiparados.

1.4.2. O afastamento do tratamento diferenciado previsto para ME/EPP, no que se refere à exclusividade de participação e à reserva de cotas ou lotes, justifica-se em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 1250071 119/2026, disponível em Pregão Eletrônico 1250071 119/2026, anteriormente instaurado para a contratação do mesmo objeto, cujo procedimento foi realizado com participação exclusiva de ME/EPP, o qual restou fracassado em decorrência da desclassificação das propostas apresentadas, sem a obtenção de licitante vencedor.

1.4.3. Nesse contexto, considerando o resultado do procedimento licitatório anterior e a necessidade de ampliar a competitividade, de modo a viabilizar a contratação pretendida, justifica-se a adoção da ampla concorrência, com fundamento no art. 14, inciso II, combinado com o § 1º, inciso II,

alínea "b", e § 2º, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, bem como no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.4. A adoção da ampla concorrência não prejudica a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às ME/EPP e equiparados, quando cabíveis, observadas as disposições da legislação vigente.

1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.2. Os serviços objeto desta contratação são de natureza continuada, podendo a vigência contratual ser prorrogada sucessivamente, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observados os requisitos previstos no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5.3. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. **A especificação do objeto está detalhada conforme Apêndice I - Especificação Técnica, deste Termo de Referência.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação está detalhada no Apêndice I - Especificação Técnica, deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. **Da Participação de Cooperativa**:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação conforme normas previstas em lei.

3.4. **Da Sustentabilidade**:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade**:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação**:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Condições e Especificações da Garantia do Serviço:**

3.9.1. Durante toda a vigência contratual, o fornecedor deverá ser capaz de oferecer assistência técnica, da seguinte maneira:

3.9.1.1. Deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 dias por ano, através de um número do tipo "0800".

3.9.1.2. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pelo contratante, deverá ser de 5 (cinco) horas, a contar do momento da comunicação do problema à operadora.

3.9.1.3. A contratada deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado, de forma proativa, algum mal funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente.

3.9.1.4. Para todas as intervenções corretivas ou preventivas deve ser observado o SLA (Acordo de nível de serviço) previsto no item 3.9.1.2.

3.9.1.5. A assistência técnica será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.10. **Da Vistoria**:

3.10.1. A necessidade de vistoria está descrita no Apêndice I do anexo I.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço**:

4.1.1. A execução do objeto está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

4.2.1. O local e horário da prestação do está detalhada no Apêndice I do Anexo I.

4.2.2. Informações adicionais sobre local e horário podem ser obtidas pelos telefones (31)2123-1099 (Seção de Infraestrutura).

4.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados**:

4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Do Recebimento**:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.1.1. O prazo para recebimento provisório e emissão do ateste será de até 15 dias corridos, contados da entrega.

5.1.1.2. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo(s) detalhado(s) que comprove(m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Da Liquidação**:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento**:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se

constate que o Contratado:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Regras Gerais**:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. **Da Fiscalização do Contrato**:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.4. **Do Preposto:**

7.4.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento **pelo menor preço**, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

8.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

8.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

8.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**:

8.2.1. Conforme Apêndice I do Anexo I.

8.3. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.3.1. Conforme Apêndice I do Anexo I.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1. **Habilitação Jurídica**:

9.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

9.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.1.1.11. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

9.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**:

9.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perantea Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

I - Indices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 6% (seis por cento) do valor total estimado da contratação.

III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

9.1.4. **Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional**:

9.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

9.1.5. **Declaração**:

9.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

9.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9.1.6. **Habilitação de Consórcios**:

9.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

9.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

9.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.1.6.1.

9.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

9.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no procedimento que originou o contrato.

9.1.7. **Habilitação de Cooperativas**:

9.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. **Do Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação do serviço, objeto deste Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. **Do Contratado**:

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

10.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

10.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco, quando houver.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1251 06 181 137 4365 0001 3390 4002 0 60 2

- Origem do Recurso: Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ

- Unidade Financiadora: 4031
- Banco: 999
- Agência Bancária: 09001-9
- Conta Bancária: 900795-5

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas**, **Assessora Jurídica**, em 18/11/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira**, **Major**, em 19/11/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 19/11/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153761833** e o código CRC **DDD6D952**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Centro de Tecnologia em Sistemas / Seção de Infraestrutura

Apêndice 1 - PMMG/DTS/CTS-S INFRAESTRUTURA

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2026.

APÊNDICE I DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

DATA	ORGÃO SOLICITANTE	Nº DA UNIDADE DE COMPRA
16/11/2026	PMMG	1250071

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	DIRETORIA PMMG
DTS 3	Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA tem por objeto a prestação de serviço continuado de acesso dedicado à Internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, destinado à sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), garantindo conectividade segura, disponibilidade, desempenho e escalabilidade para comunicação por VPN com parceiros externos, durante 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse entre as partes e previsão legal, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Descrição	CATMAS do Portal de Compras	Quantidade
Único	1	CONEXÃO DE ALTA DISPONIBILIDADE A INTERNET 200Mbps	34827	01 link com vigência por 12 meses

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAS do Portal de Compras) e as especificações técnicas constantes neste Apêndice I do Anexo I - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, deverão prevalecer estas últimas, por conterem as especificações detalhadas e adequadas à demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas para identificação do item licitado e de seu respectivo código.

1.3. **Caracterização do Objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.4. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.1. A presente licitação será realizada em regime de ampla concorrência, com participação aberta a todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, não havendo exclusividade de participação nem reserva de cotas ou lotes para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e demais beneficiários equiparados.

1.4.2. O afastamento do tratamento diferenciado previsto para ME/EPP, no que se refere à exclusividade de participação e à reserva de cotas ou lotes, justifica-se em razão do resultado do Pregão Eletrônico nº 1250071 119/2026, disponível em Pregão Eletrônico 1250071 119/2026, anteriormente instaurado para a contratação do mesmo objeto, cujo procedimento foi realizado com participação exclusiva de ME/EPP, o qual restou fracassado em decorrência da desclassificação das propostas apresentadas, sem a obtenção de licitante vencedor.

1.4.3. Nesse contexto, considerando o resultado do procedimento licitatório anterior e a necessidade de ampliar a competitividade, de modo a viabilizar a contratação pretendida, justifica-se a adoção da ampla concorrência, com fundamento no art. 14, inciso II, combinado com o § 1º, inciso II, alínea "b", e § 2º, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, bem como no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.4.4. A adoção da ampla concorrência não prejudica a aplicação dos demais benefícios legais assegurados às ME/EPP e equiparados, quando cabíveis, observadas as disposições da legislação vigente.

1.5. **Descrição da Solução**

1.5.1. A solução consiste na contratação de circuito dedicado de acesso à Internet com capacidade mínima de 200 Mbps, fornecido em fibra óptica em todo o percurso, inclusive no last mile, com acesso bidirecional full-duplex e simétrico, destinado prioritariamente ao tráfego relacionado ao Sistema de Reconhecimento Facial da PMMG e ao estabelecimento de túneis VPN com parceiros externos.

1.6. **Link Dedicado de Internet**

1.6.1. Link dedicado de internet de no mínimo de 200Mbps;

1.6.2. Acesso deve ser obrigatoriamente fornecido com fibra óptica em todo percurso incluindo last mile;

1.6.3. Acesso bidirecional full-duplex (trafegar nos dois sentidos com máxima capacidade de link nominal);

1.6.4. Acesso simétrico (mesmo velocidade nominal nos dois sentidos);

1.6.5. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

1.6.6. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA) (no mínimo);

1.6.7. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 1%;

1.6.8. Latência máxima de 100 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central e da CONTRATADA);

1.6.9. Fornecimento mínimo de 06 (seis) endereços IP(V4) públicos, válidos;

1.6.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar servidor de DNS próprio, com endereços primário e secundário;

1.6.11. Deverão estar inclusos na solução todos os recursos de conectividade, tais como, modens, conversores, links e roteadores, necessários à prestação de Serviço;

1.6.12. O ativo CPE, a ser fornecido pela contratada, deverá possuir interface UTP Gigabit Ethernet disponível para uso pela contratante;

1.6.13. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, isenta de qualquer entrave judicial e que não esteja sub judice, garantindo a possibilidade de prestação do serviço pelo prazo contratual indicado neste edital;

1.6.14. Central de Atendimento 24h por dias, 365 dias por ano através de um número do tipo "0800";

1.6.15. O tempo máximo de recuperação do circuito, em caso de interrupção não causada pelo contratante, deverá ser de 5 horas, a contar do momento da comunicação do problema à operadora.

1.7. **Backbone**

1.7.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

1.7.2. Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

1.7.3. Latência média: menor ou igual a 100ms;

1.7.4. Perda de pacotes: menor ou igual a 1%;

1.7.5. Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,5%;

1.7.6. O backbone deverá ser próprio e o serviço de last mile deverá ser de propriedade exclusiva da CONTRATADA, não sendo permitido a contratação de terceiros. A CONTRATADA deverá fornecer o serviço com meios próprios desde o endereço de instalação solicitada até a saída de backbone nacional e internacional.

1.8. **Roteador:**

1.8.1. O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

1.8.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet:

1.8.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionamento deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

1.8.4. Possuir no mínimo, 02 (duas) portas de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

1.8.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

1.8.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

1.8.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

1.9. **Gerenciamento da solução**

1.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE acesso a portal web com no mínimo as seguintes informações:

1.9.2. Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

1.9.3. Velocidade do acesso;

1.9.4. Informações do tráfego de entrada e saída;

1.9.5. Taxa média de ocupação do link (throughput);

1.9.6. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

1.9.7. A solução de gerência a rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

1.9.8. A CONTRATADA manterá o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais;

1.9.9. Quando a solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações do roteador instalado no ambiente da CONTRATANTE;

1.10. **Garantia e assistência técnica**

1.10.1. A contratada deve efetuar manutenção corretiva assim que for detectado, de forma proativa, algum mal funcionamento de enlaces e equipamentos, ou problemas em instalações feitas, de forma que voltem a funcionar perfeitamente;

1.10.2. Para todas as intervenções corretivas ou preventivas deve ser observado o SLA (Acordo de nível de serviço) previsto no item 1.6 e seus subitens, em especial ao 1.6.6;

1.10.3. **Obrigações da contratada**

1.10.4. A contratada deve manter a integralidade da disponibilidade do serviço. Em caso de descumprimento do SLA estipulado, será aplicado, na fatura mensal do mês subsequente, desconto de 03 (três) vezes a diferença entre a disponibilidade mínima contratada e a disponibilidade medida no mês. O desconto será calculado sobre o valor mensal da respectiva conexão e será cobrado na fatura do mês subsequente o somatório de todos os descontos calculados. Assim, se a disponibilidade medida no mês for menor que a disponibilidade mínima contratada, o desconto será calculado da seguinte formula:

Desconto = Vmen x [3 x (SLA - D)/100]

Onde:

Vmen = valor da mensalidade de cada circuito ou concentrador;

SLA = percentual do acordo de nível de serviço(%); Item 1.6

D = disponibilidade efetivamente apurada no período (%).;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional da PMMG de dispor de conectividade dedicada, segura, estável e de elevada disponibilidade para sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial.

2.2. Conforme o ETP, o Sistema de Reconhecimento Facial conta atualmente com 675 câmeras integradas e contribuiu para mais de 2.059 prisões em aproximadamente 18 meses, evidenciando sua relevância para as atividades operacionais da Corporação.

2.3. A infraestrutura de segurança instalada possui firewall Juniper com capacidade licenciada para suportar até 1.000 túneis VPN simultâneos. Para que essa capacidade possa ser utilizada de forma adequada, é necessária conectividade compatível com o crescimento esperado do tráfego de dados.

2.4. A utilização compartilhada da conectividade com outros serviços institucionais poderá ocasionar concorrência de banda, aumento da latência, degradação da comunicação VPN e comprometimento da disponibilidade do Sistema de Reconhecimento Facial.

2.5. A solução escolhida foi a contratação direta de circuito dedicado de acesso à Internet junto às operadoras de telecomunicações, aproveitando a infraestrutura própria de segurança da informação já existente na PMMG. O ETP concluiu que essa alternativa apresenta melhor desempenho operacional, aproveitamento dos investimentos já realizados e custo inferior à alternativa baseada na Rede IP Multisserviços da PRODEMGE.

2.6. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 144734071 Processo nº 1250.01.0016075/2026-79, e alinhada ao planejamento da Administração, ao Plano Estratégico da PMMG 2024/2027 e à previsão do serviço no orçamento base zero 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da participação de consórcios:**

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, visando ampliar a competitividade do certame e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme faculta o art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação conforme normas previstas em lei.

3.4. **Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. **Da indicação de marcas ou modelos**

3.5.1. Não serão exigidas marcas/modelo específicos para contratação.

3.6. **Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.6.1. Não há restrição de marcas ou modelos desde que estas atendam ao especificado nesta especificação.

3.7. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9. Conforme item 1 - Do objeto e Condições Gerais de Contratação.

3.9.1. A contratada deverá assegurar a continuidade e o desempenho do serviço durante a vigência contratual, incluindo manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e atendimento aos níveis de serviço (SLA) conforme item 1.6.6 sem custos adicionais para a contratante quando decorrentes de falhas do serviço. Observando o descrido no item 1.6.15.

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. As empresas interessadas em participar poderão fazer visita ao local em, até, TRÊS DIAS

ÚTEIS antes da realização do pregão para tomarem conhecimento do local e do serviço a ser executado. As visitas poderão ser agendadas pelo telefone (31) 2123-1099 (Seção de Infraestrutura) ou pelo email cts-infraestrutura@pmmg.mg.gov.br e ocorrerão durante o horário do expediente administrativo (de segunda à sexta-feira, de 08:30h às 12:00h ou 13:00h às 16:00h, exceto às quartas-feiras, que será de 08:30h às 12:00h). O serviço será desenvolvido na Diretoria de Tecnologia e Sistemas, localizada à Av. Amazonas, n° 6.455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte, MG.

3.10.2. A CONTRATADA utilizará a infraestrutura de dutos de entrada no data center para interligação com seu backbone, ficando a cargo desta intervenções de pequena monta visando adaptar-se ao ambiente. Para cumprimento desta condicionante sugere-se a visita técnica aos locais para sanar eventuais dúvidas quanto à infraestrutura presente nos citados locais, conforme telefone e horários previstos no item anterior.

3.10.3. No caso de o fornecedor optar por não realizar a vistoria técnica, esta pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, conforme Anexo III deste edital.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do prazo de Entrega

4.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após acusar o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4.1.2. A CONTRATADA deve apresentar o plano de instalação, contendo pelo menos :

4.1.2.1. Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;

4.1.2.2. Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;

4.1.3. A ativação do link deverá ocorrer até 20 dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após acusar o recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

4.1.4. Após a instalação do link e a configuração dos ativos, a operadora deverá realizar testes, junto com a equipe técnica da PMMG, afim de demonstrar por meio de download e upload a velocidade e demais itens que atestem a banda contratada e os parâmetros de qualidade da conexão exigidos nesta especificação técnica.

4.1.5. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo de instalação e ativação do link, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo para o desenvolvimento das atividades e funcionamento dos sistemas ligados ao link, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

4.2. Do Local de Instalação:

4.2.1. O link de dados deverá ser instalado no endereço: Avenida Amazonas, 6455, bairro Gameleira, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30.510.900, no data center da Diretoria de Tecnologia e Sistemas da PMMG.

4.2.2. As conexões devem ser disponibilizadas em estrutura de rack de telecom da CONTRATANTE, nos locais acima indicados. Sugere-se que a contratada faça visita técnica aos locais para sanar eventuais dúvidas quanto à infraestrutura presente no citado local.

4.2.3. A CONTRATADA utilizará a infraestrutura de dutos de entrada no data center para interligação com seu backbone, ficando a cargo desta intervenções de pequena monta visando adaptar-se ao ambiente.

4.2.4. Condições de recebimento:

4.2.4.1. O recebimento provisório, definitivo, liquidação e pagamento está descrito no Anexo I - Termo de Referência.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar SEI nº 144734071

5.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

5.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5.3. **Da Amostra:**

5.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

5.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

5.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

Responsável pela elaboração
Miguel Santos Duarte, Sd PM
Auxiliar da Subseção de Recursos Computacionais - CTS

Documento assinado eletronicamente por **Renato Silveira Fernandes**, **2º Tenente**, em 19/11/2026, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Miguel Santos Duarte**, **Soldado**, em 20/11/2026, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153794282** e o código CRC **BB7332DE**.

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2026 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	**PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE**
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	**Item 01** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO / MENSAL**	**VALOR TOTAL /ANUAL**
		R$	R$
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas**, **Assessora Jurídica**, em 18/11/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira**, **Major**, em 19/11/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 19/11/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153764105** e o código CRC **A7E80171**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016075/2026-79 SEI nº 153764105

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representado pelo Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação da PMMG, CSA-TIC/PMMG, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br e csatic.pmmg@gmail.com, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, e [inserir nome do CONTRATADO] , endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 155/2026,** em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de acesso dedicado à internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência; SEI nº 153761833

1.2.2. Apêndice I do Anexo I; SEI nº 153794282

1.2.3. Edital de Licitação; SEI nº 153760655

1.2.4. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.5. Proposta comercial do CONTRATADO;

1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de

Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de 01 (um) ano contado(s) a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)] perfazendo o total de R$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

- 1251 06 181 137 4365 0001 3390 4002 0 60 2
- Origem do Recurso: Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ
- Unidade Financiadora: 4031
- Banco: 999
- Agência Bancária: 09001-9
- Conta Bancária: 900795-5

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 14/09/2026, SEI nº 148970535, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2ºe 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a

ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Almeida de Freitas**, **Assessora Jurídica**, em 18/11/2026, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Gonçalves de Oliveira**, **Major**, em 19/11/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel**, **Major PM**, em 19/11/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153793668** e o código CRC **2AAB070D**.

Referência: Processo nº 1250.01.0016075/2026-79 SEI nº 153793668

Polícia Militar de Minas Gerais

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS –
COTEP Nº 1250021 000032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250021 000032/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Contratação de serviços de pintura a óleo sobre tela e impressão fotográfica artística, incluindo preparação, montagem, acondicionamento e entrega de sete retratos para a Galeria de Autoridades da PMMG.
VALOR TOTAL:	R$ 12.694,65
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/ EQUIPARADAS:	SIM
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 25/11/2026 até 30/11/2026 às 07h59min.	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	30/11/2026
HORÁRIO DA ABERTURA	08h00min
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14h00min

6 cm -23 2283362 - 1

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 24/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1251855 24 2026
CONTRATANTE:	Polícia Militar de Minas Gerais – 6ºRPM
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção para a manutenção do abrigo dos compressores odontológicos da Seção de Saúde da PMMG na cidade de Lavras.
VALOR TOTAL:	R$ 3.294,51 (três mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço
EXCLUSIVIDADE DE ME/EPP/ EQUIPARADAS	Sim
LOCAL:	Portal Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	DE 25/11/2026 até às 07:59h do dia 01/12/2026
DATA SEÇÃO DE LANCES:	01 de dezembro de 2026
HORÁRIO DA ABERTURA:	08 HORAS
HORÁRIO DO FECHAMENTO	14 HORAS

6 cm -23 2283291 - 1

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

PMMG - EM/14ª RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 66/2026; UE: 1250086; Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de reforma e instalação de cadeira odontológica do Consultório Médico da 23ª Cia PM Ind, em Capelinha/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 11h50min de 23/11/2026 até às 08h00min do dia 30/11/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 30/11/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-001341/2026.

3 cm -23 2283047 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnico-Científica nº CE001/2021, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), inscrito no CNPJ nº 16.695.025/0001-97, e o Hospital da Baleia, inscrito no CNPJ nº 17.200.429/0001-25. Objeto: intercâmbio de médicos residentes entre as COREMEs partícipes. Vigência: 04/11/2026 a 04/11/2031. Signatários: Ten Cel PM Roberta Nogueira de Sá, Coordenadora da COREME/HPM, e Izabella Nobre Queiroz, Coordenadora da COREME/Hospital da Baleia.

3 cm -23 2282917 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG/COMAVE. SEI nº. 1250.01.0029374/2026-03. Terceiro termo aditivo aocontrato nº 9504948/2026,de fornecimento, que entre si celebram o estado de minas gerais, por intermédio do Comando de Aviação do Estado e a empresa NW DRONES comércio e manutenção de drones ltda. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressãoquantitativa de 3,06% do valor global inicialmente contratado, alterando, portanto,a tabela constante no item 1.1 e o item 4.1, ambos do contrato original; O presente instrumento está amparado na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do Contrato nº 9504948/2026 e no art. 124, inciso I, alínea 'b' da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O item 4.1 da Cláusula Quarta do instrumento original passará a vigorar da seguinte forma: 4.1 O valor total da contratação é de R$ 11.016.922,01 (onze milhões, dezesseis mil, novecentos e vinte e dois reais e um centavos).

3 cm -22 2282916 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302380/2025. Processo SEI nº 1250.01.0024086/2026-92. Contrato nº 9525620/2026 - LABORATÓRIOS B BRAUN S.A, CNPJ: 31.***.**/0010-95. Objeto: Aquisição de Motor Cirúrgico. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 767.042,72 (setecentos e sessenta e sete mil quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).

2 cm -20 2282909 - 1

CONVÊNIO

PMMG/DF –CONVÊNIO Nº 01/2026 SEI 1250.010000198/2026-18 PARTES: Estado de Minas Gerias por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Araguari/MG com a interveniência da Secretaria de trânsitos, transportes e mobilidade urbana - SETTRANS. OBJETO: Aperfeiçoar a fiscalização do trânsito Urbano no Município de Araguari. VALOR: R$ 783.200,00 sendo repassado pelo município R$ 712.000,00 e pela PMMG R$ 71.200,00 executado em serviços a título de contrapartida. VIGÊNCIA: 31/08/2028. Assinatura 23/11/2026.

3 cm -23 2283062 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 01 TA do CONVÊNIO Nº 094/2024 PARTES: Estado de Minas Gerias por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Ponte Nova/MG com a interveniência da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes-SEMUT. OBJETO: Alterar Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: 09/10/2027. Assinatura 23/11/2026.

2 cm -23 2283063 - 1

TERMO ADITIVO

PMMG/DF – 07 TA do CONVÊNIO Nº 096/2021 PARTES: Estado de Minas Gerias por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG e o Município de Ouro Branco/MG com a interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Mobilidade urbana e trânsito. OBJETO: Prorrogar excepcionalmente a vigência e atualizar o Plano de Trabalho. VIGÊNCIA: prorrogado até 30/06/2027. Assinatura 23/11/2026.

2 cm -23 2283064 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302724/2026. Processo SEI nº 1250.01.0023903/2026-86. Contrato nº 9525960/2026 - INTERLAB DESARROLLOS LTDA, CNPJ: 24.***.***/0001-03. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento, sistematização e rastreabilidade do Centro de Material e Esterilização (CME), por meio da disponibilização e locação de solução informatizada integrada, incluindo implantação, configuração, parametrização, entrada em operação, cadastro de usuários, colaboradores e produtos, rastreabilidade de instrumentais cirúrgicos e materiais respiratórios, manutenção, atualizações e suporte técnico. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

3 cm -23 2283066 - 1

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CESSÃO DE USO
"PMMG/ 46º BPM X MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA

Contrato de Renovação de Cessão de Uso nº 005/2026. Objetos: 01 arquivo e 02 estações de trabalho, para uso no 46º BPM, município de Patrocínio/MG. Valor: R$ 703,00. Vigência: 60 (sessenta) meses a partir de 09/11/2026

2 cm -23 2282948 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302633/2026. Processo SEI nº 1250.01.0022356/2026-48. Contrato nº 9525962/2026 - MHEDICA SERVICE COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 08.***.***/0001-94. Objeto: Aquisição de materiais e acessórios médico-cirúrgico-hospitalares, equipamentos de proteção individual e materiais para escritório, com fornecimento sob a forma de entrega única ou parcelada. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 39.216,00 (trinta e nove mil duzentos e dezesseis reais).

2 cm -23 2282959 - 1

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PMMG - EM17ª RPM - Homologação de Pregão Eletrônico em 23/11/2026; Processo 31/2026 na Unidade 1259972. Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atendimento das Unidades da 17ª RPM. Lote 01: R$ 3.446,00, para 07.820.223/0001-44 - MARCELO LUIZ CLEMENTE BRANDAO - ME, Lote 02: FRACASSADO, Lote 03: R$ 6.990,00 para 54.043.075/0001-89 - L2 COMERCIO E SOLUCOES LTDA, Lote 04: FRACASSADO, Lote 05: R$ 530,00 para 14.323.297/0001-30 - ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA e Lote 06: R$ 10.559,80 para 21.641.059/0001-39 - DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA – ME.

3 cm -23 2283338 - 1

AVISO DE ALTERAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

A PMMG/CAR-1 torna sem efeito o aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 14/11/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 21/2026, e informa que o certame será realizado sob o Processo de Compra nº 1250165 000070/2026, em substituição ao nº 1250165 000047/2026, para aquisição de equipamentos, eletrodomésticos e mobiliário destinados às unidades da 1ª Região de Polícia Militar. A sessão pública anteriormente marcada para 01/12/2026, às 9h, fica adiada para 14/12/2026, às 9h, no site www.compras.mg.gov.br. O edital atualizado e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -23 2283249 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12ª RPM. Pregão Eletrônico 17/2026. Processo de compras 1259968 00077/2026. Objeto: ONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para fabricação e montagem de moveis planejados para o SAS/62º BPM. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 18/12/2026.

2 cm -23 2283198 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG/DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico nº 780/2026. Processo de Compras 1255302 000780/2026. Processo SEI nº 1250.01.0026931/2026-04. Objeto: Compra de insumos de microbiologia, sob a forma de entrega integral e parcelada, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 09/12/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 09/12/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

2 cm -23 2283194 - 1

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PMMG-CAE x CONSTRUTORA NOX LTDA. Contrato nº 9512373, processo de compra nº 125512500017/2026 Objeto: O presente Termo, tem por objeto a inclusão da seguinte dotação:1251 06 181 137 4365 0001 33 90 39 22 0 60 2. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e neste Termo de Apostilamento.Data: 23/11/2026.

2 cm -23 2283209 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG/CSA-TIC, Contrato nº 9.525.608/2026 – Processo de Compra nº 1250071 140/2026 - CONTRATANTE: O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais - PMMG, CNPJ nº 16.695.025/0001-97. CONTRATADA: FIRST IT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 28.170.571/0001-93. OBJETO: Aquisição de subscrição oficial individual Claude Max 5x. VALOR: R$ 57.937,60 - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação no PNCP.

2 cm -23 2282966 - 1

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: A PMMG/DTS/CSA-TIC torna pública a realização do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 343/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de câmeras e gravadores de videomonitoramento. As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site www.compras.mg.gov.br, até às 08h55min do dia 10 de dezembro de 2026. A sessão pública de abertura das propostas será às 09h00min do mesmo dia. Informações: telefone (31) 2123-1018. O Edital encontra-se disponível nos sites www.compras.mg.gov.br, https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -18 2281701 - 1

EDITAL Nº 57-2026 - RETIFICADOR

PMMG/CME/BOPE. PC 1259965.57.2026. Objeto: Serviço de Revitalização da Entrada de Energia do Batalhão de Operações Policiais Especiais - BOPE. Início do Cadastro de Propostas: Das 16:00 horas de 25/11/2026 até às 08:59 horas de 09/12/2026. Data do Pregão: 09/12/2026 às 09:00 horas. Preço: R$ 209.816,19. ww.compras.mg.gov.br.

2 cm -23 2283187 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG/DF – Convênio 196/2026. PARTES: Estado de Minas Gerais por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais e a Empresa Rio Branco alimentos S/A (PIF PAF). OBJETO: O estabelecimento de condições de cooperação mútua e administrativa entre os convenentes, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Pará de Minas/MG. VALOR: R$ 129.600,00. VIGÊNCIA: 36 meses a partir da publicação. ASSINATURA: 23/11/2026.

2 cm -23 2283205 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – EM/13ª RPM X C&C Assessoria e Participações LTDA. Objeto: Contratação de empresa para realizar a instalação de cobertura metálica para o estacionamento do IPSM 13ª RPM. Vigência: 1 (um) ano. Contrato nº 9525904/2026. Valor: R$18.070,00 reais. www.compras.mg.gov.br

2 cm -23 2283008 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PMMG – 43º BPM x Município de Nova Resende/MG. Convênio nº 04/2025-PMMG/43º BPM. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto suplementar o valor previsto na Cláusula Quarta – DO VALOR do Convênio nº 04/2026-PMMG/43º BPM, sem alteração de seu objeto. Período de execução: 09/10/2026 a 31/12/2026.

2 cm -23 2282940 - 1

EXTRATO DE DEVOLUÇÃO DE CESSÃO DE USO
"PMMG/ 46º BPM X MUNICÍPIO DE GUIMARÂNIA

DEVOLUÇÃO – Contrato de Cessão de Uso nº 005/2021. Objetos: 01 armário, 01 estação de trabalho, 01 conexão para estação de trabalho e 02 cadeiras em uso na Sect/46º BPM, município de Patrocínio/MG. Valor: R$ 757,00. Data da baixa: 23/11/2026

2 cm -23 2282947 - 1

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PMMG/DTS/CSA-TIC. Ata de Registro de Preços nº 255/2026, referente ao Planejamento nº 273/2026. Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), conforme especificações e condições previstas no edital e em seus anexos. Empresa beneficiária do Lote 1: PD CASE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 38.519.484/0001-52. O Lote 1 compreende 59 itens relativos à prestação de serviços técnicos especializados de TIC nas áreas de desenvolvimento de software, gestão de projetos, análise de sistemas, experiência do usuário, requisitos, qualidade, testes, inteligência artificial, dados, banco de dados, segurança da informação, infraestrutura, DevOps, computação em nuvem e automação, totalizando 1.037 vagas e o valor global de R$ 1.460.697.211,20, correspondente a 5 anos de prestação de serviços. Empresa beneficiária do Lote 2: ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 85.240.869/0001-66. O Lote 2 compreende 14 itens relativos à prestação de serviços técnicos especializados de TIC nas áreas de redes, telecomunicações, infraestrutura, eletrônica, manutenção de equipamentos de informática e gestão de projetos, totalizando 257 vagas e o valor global de R$ 215.099.995,80, correspondente a 5 anos de prestação de serviços. O valor global registrado para os Lotes 1 e 2 é de R$ 1.675.797.207,00, considerando a duração potencial de 60 meses dos contratos decorrentes da Ata. Os quantitativos registrados correspondem ao número máximo de postos passíveis de contratação durante sua vigência. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contada a partir do primeiro dia subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a proposta se mantenha vantajosa e sejam atendidas as condições legais e regulamentares aplicáveis.

7 cm -23 2283361 - 1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO

PMMG – BPM MAmb x Prefeitura de Pequi/MG. Objeto: Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando ao aperfeiçoamento do Policiamento de Meio Ambiente, à preservação da fauna, da flora e dos demais recursos naturais, bem como à preservação da ordem pública nas zonas rural e urbana do município de Pequi/MG. Vigência: Nov/26 a Ago/27.

2 cm -23 2283046 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

CSC-SAÚDE/DPS/PMMG - Pregão Eletrônico nº 632/2026. Processo de Compras 1255302 000632/2026. Processo SEI nº 1250.01.0018738/2026-55. Objeto: Compra de materiais diversos para manutenção predial em atendimento às demandas do Centro de Serviços Compartilhados de Saúde (CSC-Saúde) e unidades apoiadas, sob a forma de entrega integral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 03/12/2026. Sessão: a partir de 09h00min do dia 03/12/2026. Edital disponível em www.compras.mg.gov.br.

3 cm -20 2282912 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302 542/2026. Processo SEI nº 1250.01.0014216/2026-26. Contrato nº 9525961/2026 - GETINGE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: **.028.137/0001-**. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento, sob demanda, de peças genuínas, acessórios, insumos e assistência técnica para 05 (cinco) mesas cirúrgicas da marca Maquet em uso no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 355.872,80 (trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

3 cm -23 2282970 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG-DPS/CSC-SAÚDE - Pregão Eletrônico n° 1255302498/2026. Processo SEI nº 1250.01.0013421/2026-54. Contrato nº 9525837/2026 - AGMASHI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 08.***.***/0001-88. Objeto: Aquisição de material médico-hospitalar e órteses, próteses e materiais especiais (OPME). Vigência do contrato: 1 (um) ano. Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

2 cm -20 2282908 - 1

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 009519631/2026

Publicação do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 009519631/2026, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por meio do Comando de Policiamento Especializado (CPE), e a empresa TECFREE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 00.941.611/0001-34. Objeto: Acréscimo quantitativo de 59 (cinquenta e nove) troféus personalizados, destinados ao atendimento das necessidades institucionais das unidades subordinadas ao CPE, especialmente para homenagens relacionadas ao Curso de Policiamento de Meio Ambiente, solenidades e eventos institucionais, elevando o quantitativo global de 239 (duzentos e trinta e nove) para 298 (duzentos e noventa e oito) unidades. Valor do acréscimo: R$ 8.560,31 (oito mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), passando o valor global do contrato de R$ 38.999,74 (trinta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos) para R$ 47.560,05 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta reais e cinco centavos). Vigência: Permanece inalterada a vigência originalmente estabelecida no contrato, produzindo o Termo Aditivo efeitos a partir de sua assinatura. Data da assinatura: 23/11/2026. Processo SEI nº 1250.01.0019608/2026-39.

5 cm -23 2283349 - 1

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG – CSA-TIC – Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2026-CSA-TIC – Processo de Compra nº 1250071 000158/2026- OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - para continuidade da prestação de serviço de informática, sendo Integração à Rede Governo – Rede Legada e o fornecimento de 5 (cinco) conexões VPN-L.– Beneficiário: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.636.540/0001-04- VALOR: R$ 184.380,00 (cento e oitenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais)– ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.. – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DESPACHO: RECONHEÇO, no presente caso, a hipótese de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

EXTRATO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PMMG – CSA-TIC – Ato de Dispensa de Licitação nº 03/2026-CSA-TIC – Processo de Compra nº 1250071 000154/2026- OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação da Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais - PRODEMGE - para continuidade de serviços de informática, sendo Suporte Técnico a Ambientes de TIC.– Beneficiário: PRODEMGE - Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais, CNPJ 16.636.540/0001-04- VALOR: R$ 88.356,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais) ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações. – VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia útil subsequente à disponibilização no PNCP prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei n° 14.133, de 2021. DESPACHO: RECONHEÇO, no presente caso, a hipótese de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso IX do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

8 cm -23 2283335 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12ª RPM. Concorrência eletrônica 01/2026. Processo de compras 1259968 000078/2026. Objeto: Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para a execução de serviços de reforma e revitalização do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais (CTPM Caratinga), Unidade Deputado Agenor Ludgero Alves, situado na Rua Augusto e Silva, s/nº, bairro Bela Vista, Caratinga - MG. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 15/12/2026

2 cm -23 2283379 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG –12ª RPM. Pregão Eletrônico 12/2026. Processo de compras 1259968 00072/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos LEVES E MÉDIOS DE DIVERSAS MARCAS E MODELOS, da frota do 62º BPM no município de Caratinga, com o eventual emprego de peças e acessórios de reposição original e/ou genuínos. Propostas: envio ao Portal de Compras/MG até 08h59min de 21/12/2026.

2 cm -23 2283121 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 9481862/2025

Pregão Eletrônico nº 46/2025 – Processo de Compras nº 1259965.46.2025 – Contratante: Estado de Minas Gerais, por intermédio do Estado-Maior do Comando de Missões Especiais da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG/CME/EMCME. Contratada: HELP SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 27.056.617/0001-85. OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendida no período de 25/11/2026 a 24/11/2027, e reajuste dos valores contratuais, conforme índice IPCA informado de 4,58%, referente à prestação de serviços especializados de conservação, higienização e limpeza predial, sem fornecimento de materiais de limpeza, nas dependências do Regimento de Cavalaria Alferes Tiradentes – RCAT/PMMG. VALOR MENSAL: R$ 56.239,26. VALOR GLOBAL: R$ 674.871,12. VIGÊNCIA: 25/11/2026 a 24/11/2027.

4 cm -23 2283273 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – 2° RPM x ZT DRIVERS E FACILITIES LTDA, Cnpj 27.040.739/0001-83; pregão 1259966 0000 72 2026; Contrato nº 9525854;Contratação do serviço de pintura externa da sede da 2° RPM em Contagem/MG e da sede do 66° BPM em Betim/MG. Valor R$ 115.000,00.

2 cm -23 2283122 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PMMG/EM/17ª RPM X Dedetizadora Itabirito Ltda – CNPJ 16.695.025/0001-97. Contrato nº 9484410/2025; 1º termo aditivo. Objeto: de limpeza e higienização de caixas d'água, bem como de dedetização e desratização, destinados às seguintes Unidades: SAS do 56° BPM e 56° BPM - Itajubá, e SAS do 57° BPM – São Lourenço. Vigência: 05/12/2026 a 04/12/2027.

2 cm -23 2283346 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG -10ªRPM. Concorrência Eletrônica - Processo de Compra: 1251642 62/2026 Processo SEI 1250.01.0018144/2026-88. Objeto:Contratação de empresa de arquitetura/engenharia para execução de serviços de Conclusão da Obra da Quadra Poliesportiva da 10ª RPM/15º BPM, situada no complexo esportivo da unidade localizada na Av. Coronel Wesley, 450, Bairro Céu Azul, Patos de Minas - MG, conforme exigências e quantidades estabelecidas no edital de CONCORRÊNCIA. Valor:R$ 231.836,67, Propostas: envio no Portal Compras até às 08h59min do dia 08/12/2026 Sessão: a partir de 09h00min do dia 08/12/2026. Edital disponível em www compras.mg.gov.br.

3 cm -23 2282980 - 1

EXTRATO CONVÊNIO DE REPASSE NÃO FINANCEIRO

PMMG – 23ª CIA PM IND X Município de Minas Novas/MG. Termo de Convênio nº 01/2027. Objeto: Cooperação mútua para aperfeiçoamento do Policiamento Ostensivo e preservação da Ordem Pública. Valor total de repasse do município: R$ 144.000,00. Valor da Contrapartida PM: R$ 28.800,00. Valor estimado do Convênio: R$ 172.800,00. Vigência: 12 meses a partir de 01Jan27. Data da assinatura: 13/11/2026.

2 cm -23 2283281 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 155/2026. Objeto: Contratação doserviço de acesso dedicado à internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, destinado à sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até as 8h55 do dia 11 de dezembro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações fone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br e https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3 cm -19 2282647 - 1

Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Autenticidade, sob o número 3202611247631914034.

COMARCA DE IBIRITÉ-MG

EDITAL DE INTIMAÇÃO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

A Oficial do **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIRITÉ-MG**, nos termos do §4º do art. 26 da Lei 9.514/97, atendendo a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, INTIMA os devedores fiduciantes **PAULO MARTINS PEREIRA**, CPF nº 655.116.626-15, **CLAUDIRENE DA SILVA**, CPF: nº 040.322.626-08, **MAISE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº108.053.856-90, **KARINA DA SILVA MARTINS**, CPF nº 129.311.676-90, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço da CREDORA, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Campos, 241, Centro, Ibirité, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento dos encargos vencidos e não pagos, previstos no CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PROGRAMA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DOS DEVEDORES nº 8.4444.0042585-9, firmado em 10/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada no R.3 da Matrícula nº 22171, referente ao imóvel situado na Rua Ana Gomes Rezende, nº 446, Cs 02, Jd. Monsenhor Horta, IBIRITÉ/MG. Segundo o requerimento, o valor dos encargos, posicionado **em 24/11/2026**, correspondente a R$ 5.625,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo dos encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente à CREDORA, o recibo deverá ser apresentado na Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente à CREDORA, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal à CREDORA ou a seu cessionário. Fica cientificado que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA, nos termos do §7º do art. 26 da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade de Ibirité, **em 24 de novembro de 2026**. A Oficial (ass.) Ivana Isabel Pinheiro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Nº 045/2026

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 045/2025. Objeto: Prestação de serviços de fornecimento, recarga e manutenção de extintores de incêndio, para atender à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em favor da seguinte empresa FGS COMERCIAL LTDA., CNPJ Nº 39.988.022/0001-47 itens 9, 10, valor total: R$ 9.910,00.

Ituiutaba/MG, 23 de novembro de 2026.

Renato Santos Oliveira - Agente de Contratação.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Nº 049/2026

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 71, IV da Lei nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2025. Objeto: Aquisição de aspersores rotor série 8005, modelo comum, parcial/completo, destinadas ao sistema de irrigação do estádio municipal de Ituiutaba/MG, em favor da seguinte empresa 46.935.751 MATHEUS VENCIMENTO DE FREITAS, CNPJ Nº 46.935.751/0001-09, item 1, valor total: R$ 3.969,70.

Ituiutaba/MG, 23 de novembro de 2026.

Renato Santos Oliveira - Agente de Contratação

UNIVERSIDADE FEDERAL UBERLÂNDIA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO BRASIL DO LADO DO POVO BRASILEIRO

PREGÃO Nº 1188/2026

A **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, torna público para conhecimento dos interessados, que a Coordenação Permanente de Licitações fará a abertura da sessão pública no dia **10/12/2026** às 09h00 no site www.gov.br/compras, objetivando a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório com direito de atualização e suporte, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

A Empresa interessada em participar desta Licitação deverá examinar o Edital e seus anexos disponíveis no site da Universidade Federal de Uberlândia, no endereço: http://www.licitacoes.ufu.br ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.

CLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Compras e Licitações
PORTARIA REITO Nº 209, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS/MG. EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2026. Processo Licitatório nº 175/2026. O Município de Alfenas/MG torna público que, nos Termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021, conheceu do recurso interposto por SHF Conservação e Construção Ltda., rejeitou as preliminares e, no mérito, negou-lhe provimento integral, mantendo a Hauss Brasil S.A. como vencedora do chamamento. Alfenas/MG, 19 de novembro de 2026. Lílian Mara de Castro - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Estratégico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

Assunto: Aviso de Edital. Processo nº 194/2026, Pregão Eletrônico nº 68/2026. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pneus para manutenção da frota do Município, solicitado pelas Secretarias Municipais, pelo Menor Preço por Item, por Registro de Preço para futura e possível aquisição, com abertura no dia 07/12/2026 às 09h00min. O Edital está disponível nos sites: www.eloimendes.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações pelo telefone: 0800 443 2000.

Elói Mendes/MG, 23 de novembro de 2026

Natal Donizetti Cadorini
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS/MG

AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - O Município de Palmópolis/MG torna pública a retificação do Aviso de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2026, para informar que a data de abertura da sessão pública será 08 de Dezembro de 2026, às 09h00, permanecendo inalteradas as demais disposições do aviso.

MULTIMODAL TERMINAL DE CARGAS LTDA.

CNPJ nº 66.450.107/0001-40 - NIRE 31203781274

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam os sócios da **MULTIMODAL TERMINAL DE CARGAS LTDA.** convocados para Reunião de Sócios a realizar-se no dia **30 de novembro de 2026, às 10 horas**, na sede social da Sociedade, situada na Rua Zezé Camargos, nº 64, sobreloja, Bairro Cidade Industrial, Contagem/MG, CEP 32.210-080, a fim de deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: **(i)** reforma geral e consolidação integral do Contrato Social da Sociedade, com a revisão, atualização e adequação de suas disposições à atual estrutura societária, administrativa e de governança, conforme proposta disponível na sede da sociedade; e **(ii)** autorização à administração para a prática de todos os atos necessários à implementação e ao arquivamento das deliberações aprovadas.

Contagem/MG, 11 de novembro de 2026.

Humberto de Oliveira Dolabela - Administrador da Sociedade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI/MG

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2026 TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL. DATA DA SESSÃO: 27 DE NOVEMBRO de 2026. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitação - Licitar Digital, link: www.licitardigital.com.br. PERÍODO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: do dia 25/11/2026 até 27/11/2026 às 09hs. HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00hs às 10:00hrs. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada na realização de obras de reforma e melhorias das instalações do Quartel da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, contemplando a substituição do forro das áreas internas da edificação existente e a construção de uma garagem coberta destinada à proteção e abrigo das viaturas e demais veículos de serviço. Link para PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/17954041000110/2026/68 - autorizado por Jose Bento Junqueira de Andrade Neto - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Uberlândia, UASG 925010, representada pelo(a) Pregoeiro(a), torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90017/2026, Processo nº 032/2026, GOV 013/26, tipo menor preço por grupo- Ampla Concorrência e Cota Micro para ME e EPP.

Objeto: Aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, de impressora Multifuncional Colorida com Sistema de Abastecimento de Alta Capacidade (Tanque de Tinta) e de impressora Multifuncional Laser Colorida Robusta (Corporativa) e suprimentos de informática.

Data da Sessão: 08/12/26 - terça-feira, às 13:00 horas (Horário de Brasília/DF).

Local de reunião: site https://www.gov.br/compras/pt-br.

Obtenção do edital: compras@camarauberlandia.mg.gov.br, www.camarauberlandia.mg.gov.br, https://www.gov.br/compras/pt-br. Telefones: (34) 3239-1196 / 3239-1137 / 3239-1194. Endereço: Av. João Naves de Ávila, 1.617 – Bairro Santa Mônica.

Uberlândia, 23 de novembro de 2026.
Amanda Macedo
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público o Processo Licitatório Nº 100/2026, Pregão Eletrônico Nº 41/2026, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDIONADOS PARA ATENDER OS PRÉDIOS MUNICIPAIS: CEMEI PEDACINHO DO CÉU, CEMEI BRANCA DE NEVE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESCOLA MUNICIPAL QUIRINO JOSÉ DA SILVA**. A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico **https://app.licitardigital.com.br/login**. **PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS**: de 24/11/2026 até as 07h59min de 04/12/2026. **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**: Às 08:00 (Oito horas) do dia 04/12/2026. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço Item. O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (**https://www.gov.br/pncp/pt-br**), no site do Município (**www.coracaodejesus.mg.gov.br**) e na Plataforma Licitar Digital (**https://app.licitardigital.com.br/login**). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 23 de novembro de 2026.

Maria Helena Pires Pereira - Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 10/12/2026 (quinta-feira) as 09:00 horas, acontecerá sessão pública de licitação do processo licitatório nº 125/2026 – Concorrência Eletrônica nº 09/2026 "contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico tipo CBUQ na Rua do Rosário, no MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ/MG, vinculada ao contrato de REPASSE Nº 989844/2025/MCIDADES/CAIXA". A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro – Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021.Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222. Wiliam W. Lopes de Almeida – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIROS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

O Município de Tiros torna público o Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2026. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios (carnes e derivados proteicos), para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) na Rede Municipal de Ensino, que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: https://licitanet.com.br/, no dia 04/12/2026 às 09h00min. O Edital completo e mais informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Tiros, na Praça Santo Antônio, 170, Centro. Telefone: (34) 9 9947-9118 e endereço eletrônico: www.tiros.mg.gov.br e site https://licitanet.com.br/.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA - CISRU CENTRO SUL

ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 057/26

PREGÃO ELETRÔNICO 023/26

OBJETO: Contratação de empresa especializada em saúde e medicina do trabalho para prestação de serviços de elaboração e coordenação do PCMSO, realização de avaliação clínica e envio dos dados dos eventos relativos a SST junto ao eSocial. ABERTURA DA SESSÃO: 11/12/2026 às 09h no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). O edital encontra-se no site oficial do CISRU e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Karina Augusta da Silva, Agente de Contratações.

AVISO DE LICITAÇÃO

PMMG-CSA-TIC: Pregão Eletrônico nº 1250071 155/2026. Objeto: Contratação do serviço de acesso dedicado à internet, com capacidade mínima de 200 Mbps, destinado à sustentação do Sistema de Reconhecimento Facial da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG). As propostas comerciais deverão ser apresentadas por meio do site eletrônico www.compras.mg.gov.br, até às 8h55min do dia 11 de dezembro de 2026. A sessão de abertura das propostas será às 9h do mesmo dia. Informações no telefone (31) 2123-1018. O edital está disponível em www.compras.mg.gov.br, em https://portal.policiamilitar.mg.gov.br/portal-pm/licitacao.action e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). André de Oliveira Lopes Miguel, Maj PM - Ordenador de Despesas do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

GOVERNO DE MINAS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1191001 65/2026

Retificação da publicação extraída do jornal "O TEMPO", edição do dia 19/10/2026, página 6, Pregão Eletrônico Nº 1191001-65/2026. ONDE SE LÊ: "no dia 09 de novembro 2026", LEIA-SE: "no dia 10 de dezembro 2026". Pierre Julião Pimentel - Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças.

GOVERNO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO PARÁ/MG

Torna público o PL nº 166/2026 - Pregão Eletrônico nº 41/2026 - RP nº 30/2026 - Obj: Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos veículos e maquinários pertencentes à Frota Municipal de Conceição do Pará/MG - Protocolo das propostas até às 08:00 horas do dia 14/12/2026 e abertura das propostas às 8:30 horas do dia 14/12/2026 - Informações pelo tel (37) 98831-6865 - Edital pelo site www.conceicaodopara.mg.gov.br. Plataforma www.licitardigital.com.br

Lucrécia Dias Miranda
Pregoeira.

Tenha acesso as versões digitais das Publicações Legais dessa edição no QR CODE acima. Veja também em nosso site: www.otempo.com.br/publicidade-legal

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

A PMMG/CAR-1 comunica o adiamento da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 23/2026, Processo de Compra nº 1250165 000052/2026, SEI nº 1250.01.0026403/2026-98, referente à aquisição de computadores corporativos ultracompactos, com monitores e acessórios, de 26/11/2026, às 9h, para 10/12/2026, às 9h, no site www.compras.mg.gov.br. Permanecem inalteradas as demais condições do edital. O edital atualizado estará disponível no Portal de Compras MG e no PNCP.

GOVERNO DE MINAS

HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

COMUNICADO

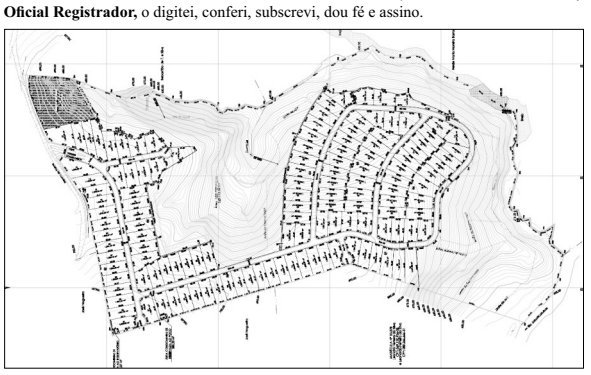
CONTRATAÇÃO – COMPRAS.GOV.BR 926658-42/2026 - PROCESSO: 03-53/2025 - Nº SISTEMA PBH: 010092782555 - GRPBH Nº PROCESSO: 008112 - OBJETO: Aquisição de insumos para realização de exames microbiológicos. Início da recepção de propostas a partir de 25/11/2026. Abertura das propostas comerciais: às 08:00hs do dia 09/12/2026. Abertura da sessão de lances: logo após a abertura das propostas comerciais. Modo de disputa: Conforme ao inciso II do Art.19 do Decreto Municipal nº 18.289/2023. Acesso ao pregão eletrônico: COMPRAS.GOV.BR – UASG 926658 – PREGAO 42/2026. O edital está disponível nos sites: www.pbh.gov.br ou www.comprasnet.gov.br. Outras informações: cpl@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2026

Edmundo S. C. Franco
Agente de Contratação – HOB

EDITAL - LOTEAMENTO

César Romero do Carmo, Oficial do registro de Imóveis da Comarca de Jaboticatubas/MG, Estado de Minas Gerais, Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Lagoa Garden Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda, CNPJ-18.864.996/0001-49, foi requerido o Registro do Condomínio Fechado de Lotes denominado "**LAGOA GARDEN**", situado na zona de expansão urbana deste município de Jaboticatubas, constituído de 07 (sete) quadras com um total de 128 (cento e vinte e oito) lotes, sendo a área dos lotes de 134.527,38m²; área condominial 547,60m²; Sistema viário 23.543,58m²; área total parcelada 158.618,56m², área institucional (5% da área parcelada) 7.936,73m², área não parcelável 149.115,58m², área total da gleba 315.670,87m², e cujo Condomínio foi devidamente aprovado pelo município de Jaboticatubas, MG, em **17/09/2026**, Publicado em **29/09/2026**, com parecer favorável dos demais órgãos. A situação do Condomínio é a constante do croqui abaixo. A documentação exigida pela Lei 6.766/79, aplicável subsidiariamente à espécie por força do art. 1.358-A do Código Civil, encontra-se nesta serventia à disposição dos interessados para eventuais impugnações. As impugnações deverão ser apresentadas nesta serventia até 15 **(quinze) dias corridos da terceira e última publicação deste edital.** Findo o prazo, não havendo impugnação, será o Condomínio registrado como determina a Lei. Dado e passado nesta cidade de Jaboticatubas/MG. Aos 17 de novembro de 2026. Eu, **César Romero do Carmo, Oficial Registrador,** o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS/MG

O Município de Josenópolis, Torna público, **Proc. Licitatório N° 069/2026, PE Nº 012/2026** - **Objeto** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de informática para atender às demandas das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Josenópolis/MG conforme convênio 000197/2026, **propostas até o dia 04/12/2026, 08:00 Horas** –Pregoeiro: Warly Breno Miranda Jardim Demais informações pelo e-mail: licita.josenopolis@gmail.com ou https://portal.josenopolis.mg.gov.br/licitacoes

Comprovante PE 155/2026 Jornal O Tempo (154359326) SEI 1250.01.0016075/2026-79 / pg. 39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O SINDHOMG - Sindicato dos Hospitais, Clinicas e Casas de Saúde de MG, entidade sindical inscrita no CNPJ sob o nº 17.450.123/0001-27, por intermédio de seu Presidente infra-assinado, Dr. Reginaldo Teófanes Ferreira de Araújo, no uso estrito de suas atribuições legais e estatutárias, em cumprimento às disposições normativas vigentes, notadamente o Art. 4º, Inciso I, da Portaria MTE Nº 3.472/2023: CONVOCA expressamente todos os integrantes da categoria representada e pretendida "Econômica, dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Plano da CNC", conforme descrita no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES: I. Sediados nos Municípios integrantes de sua base territorial atual/representada, a saber: Abadia dos Dourados, Abaeté, Abre Campo, Acaiaca, Açucena, Água Boa, Água Comprida, Aguanil, Águas Formosas, Águas Vermelhas, Aimorés, Aiuruoca, Alagoa, Albertina, Além Paraíba, Alfenas, Alfredo Vasconcelos, Almenara, Alpercata, Alpinópolis, Alterosa, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Alvarenga, Alvinópolis, Alvorada de Minas, Amparo do Serra, Andradas, Andrelândia, Angelândia, Antônio Carlos, Antônio Dias, Antônio Prado de Minas, Araçaí, Aracitaba, Araçuaí, Araguari, Arantina, Araponga, Araporã, Arapuá, Araújos, Araxá, Arceburgo, Arcos, Areado, Argirita, Aricanduva, Arinos, Astolfo Dutra, Ataléia, Augusto de Lima, Baependi, Baldim, Bambuí, Bandeira, Bandeira do Sul, Barão de Cocais, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barra Longa, Barroso, Bela Vista de Minas, Belmiro Braga, Belo Horizonte, Belo Oriente, Belo Vale, Berilo, Berizal, Bertópolis, Betim, Bias Fortes, Bicas, Biquinhas, Boa Esperança, Bocaina de Minas, Bocaiúva, Bom Despacho, Bom Jardim de Minas, Bom Jesus da Penha, Bom Jesus do Amparo, Bom Jesus do Galho, Bom Repouso, Bom Sucesso, Bonfim, Bonfinópolis de Minas, Bonito de Minas, Borda da Mata, Botelhos, Botumirim, Brás Pires, Brasilândia de Minas, Brasília de Minas, Braúnas, Brazópolis, Brumadinho, Bueno Brandão, Buenópolis, Bugre, Buritis, Buritizeiro, Cabeceira Grande, Cabo Verde, Cachoeira da Prata, Cachoeira de Minas, Cachoeira de Pajeú, Cachoeira Dourada, Caetanópolis, Caeté, Caiana, Cajuri, Caldas, Camacho, Camanducaia, Cambuí, Cambuquira, Campanário, Campanha, Campestre, Campina Verde, Campo Azul, Campo Belo, Campo do Meio, Campo Florido, Campos Altos, Campos Gerais, Cana Verde, Canaã, Canápolis, Candeias, Cantagalo, Caparaó, Capela Nova, Capelinha, Capetinga, Capim Branco, Capinópolis, Capitão Andrade, Capitão Enéas, Capitólio, Caputira, Caraí, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Caratinga, Carbonita, Careaçu, Carlos Chagas, Carmésia, Carmo da Cachoeira, Carmo da Mata, Carmo de Minas, Carmo do Cajuru, Carmo do Paranaíba, Carmo do Rio Claro, Carmópolis de Minas, Carneirinho, Carrancas, Carvalhópolis, Carvalhos, Casa Grande, Cascalho Rico, Cássia, Cataguases, Catas Altas, Catas Altas da Noruega, Catuji, Catuti, Caxambu, Cedro do Abaeté, Central de Minas, Centralina, Chácara, Chalé, Chapada do Norte, Chapada Gaúcha, Chiador, Cipotânea, Claraval, Claro dos Poções, Cláudio, Coimbra, Coluna, Comendador Gomes, Comercinho, Conceição da Aparecida, Conceição da Barra de Minas, Conceição das Alagoas, Conceição das Pedras, Conceição de Ipanema, Conceição do Mato Dentro, Conceição do Pará, Conceição do Rio Verde, Conceição dos Ouros, Cônego Marinho, Confins, Congonhal, Congonhas, Congonhas do Norte, Conquista, Conselheiro Lafaiete, Conselheiro Pena, Consolação, Contagem, Coqueiral, Coração de Jesus, Cordisburgo, Cordislândia, Corinto, Coroaci, Coromandel, Coronel Fabriciano, Coronel Murta, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Córrego Danta, Córrego do Bom Jesus, Córrego Fundo, Córrego Novo, Couto de Magalhães de Minas, Crisólita, Cristais, Cristália, Cristiano Otoni, Cristina, Crucilândia, Cruzeiro da Fortaleza, Cruzília, Cuparaque, Curral de Dentro, Curvelo, Datas, Delfim Moreira, Delfinópolis, Delta, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diamantina, Diogo de Vasconcelos, Dionísio, Divinésia, Divino, Divino das Laranjeiras, Divinolândia de Minas, Divinópolis, Divisa Alegre, Divisa Nova, Divisópolis, Dom Bosco, Dom Cavati, Dom Joaquim, Dom Silvério, Dom Viçoso, Dona Eusébia, Dores de Campos, Dores de Guanhães, Dores do Indaiá, Dores do Turvo, Doresópolis, Douradoquara, Durandé, Elói Mendes, Engenheiro Caldas, Engenheiro Navarro, Entre Folhas, Entre Rios de Minas, Ervália, Esmeraldas, Espera Feliz, Espinosa, Espírito Santo do Dourado, Estiva, Estrela Dalva, Estrela do Indaiá, Estrela do Sul, Eugenópolis, Ewbank da Câmara, Extrema, Fama, Faria Lemos, Felício dos Santos, Felisburgo, Felixlândia, Fernandes Tourinho, Ferros, Fervedouro, Florestal, Formiga, Formoso, Fortaleza de Minas, Fortuna de Minas, Francisco Badaró, Francisco Dumont, Francisco Sá, Franciscópolis, Frei Gaspar, Frei Inocêncio, Frei Lagonegro, Fronteira, Fronteira dos Vales, Fruta de Leite, Frutal, Funilândia, Galiléia, Gameleiras, Glaucilândia, Goiabeira, Goianá, Gonçalves, Gonzaga, Gouveia, Governador Valadares, Grão Mogol, Grupiara, Guanhães, Guapé, Guaraciaba, Guaraciama, Guaranésia, Guarani, Guarará, Guarda-Mor, Guaxupé, Guidoval, Guimarânia, Guiricema, Gurinhatã, Heliodora, Iapu, Ibertioga, Ibiá, Ibiaí, Ibiracatu, Ibiraci, Ibiraí, Ibirité, Ibitiúra de Minas, Ibituruna, Icaraí de Minas, Igarapé, Igaratinga, Iguatama, Ijaci, Ilicínea, Imbé de Minas, Inconfidentes, Indaiabira, Indianópolis, Ingaí, Inhapim, Inhaúma, Inimutaba, Ipaba, Ipanema, Ipatinga, Ipiaçu, Ipuiúna, Iraí de Minas, Itabira, Itabirinha, Itabirito, Itacambira, Itacarambi, Itaguara, Itaipé, Itajubá, Itamarandiba, Itamarati de Minas, Itambacuri, Itambé do Mato Dentro, Itamogi, Itamonte, Itanhandu, Itanhomi, Itaobim, Itapagipe, Itapecerica, Itapeva, Itatiaiuçu, Itaú de Minas, Itaúna, Itaverava, Itinga, Itueta, Ituiutaba, Itumirim, Iturama, Itutinga, Jaboticatubas, Jacinto, Jacuí, Jacutinga, Jaguaraçu, Jaíba, Jampruca, Janaúba, Januária, Japaraíba, Japonvar, Jeceaba, Jenipapo de Minas, Jequeri, Jequitaí, Jequitibá, Jequitinhonha, Jesuânia, Joaíma, Joanésia, João Monlevade, João Pinheiro, Joaquim Felício, Jordânia, José Gonçalves de Minas, José Raydan, Josenópolis, Juatuba, Juramento, Juruaia, Juvenília, Ladainha, Lagamar, Lagoa da Prata, Lagoa dos Patos, Lagoa Dourada, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Lagoa Santa, Lajinha, Lambari, Lamim, Laranjal, Lassance, Lavras, Leandro Ferreira, Leme do Prado, Leopoldina, Liberdade, Lima Duarte, Limeira do Oeste, Lontra, Luisburgo, Luislândia, Luminárias, Luz, Machacalis, Machado, Madre de Deus de Minas, Malacacheta, Mamonas, Manga, Manhuaçu, Manhumirim, Mantena, Mar de Espanha, Maravilhas, Maria da Fé, Mariana, Marilac, Mário Campos, Maripá de Minas, Marliéria, Marmelópolis, Martinho Campos, Martins Soares, Mata Verde, Materlândia, Mateus Leme, Mathias Lobato, Matias Barbosa, Matias Cardoso, Matipó, Mato Verde, Matozinhos, Matutina, Medeiros, Medina, Mendes Pimentel, Mercês, Mesquita, Minas Novas, Minduri, Mirabela, Miradouro, Miraí, Miravânia, Moeda, Moema, Monjolos, Monsenhor Paulo, Montalvânia, Monte Alegre de Minas, Monte Azul, Monte Belo, Monte Carmelo, Monte Formoso, Monte Santo de Minas, Monte Sião, Montes Claros, Montezuma, Morada Nova de Minas, Morro da Garça, Morro do Pilar, Munhoz, Muriaé, Mutum, Muzambinho, Nacip Raydan, Nanuque, Naque, Natalândia, Natércia, Nazareno, Nepomuceno, Ninheira, Nova Belém, Nova Era, Nova Lima, Nova Módica, Nova Ponte, Nova Porteirinha, Nova Resende, Nova Serrana, Nova União, Novo Cruzeiro, Novo Oriente de Minas, Novorizonte, Olaria, Olhos-d'Água, Olímpio Noronha, Oliveira, Oliveira Fortes, Onça de Pitangui, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Fino, Ouro Preto, Ouro Verde de Minas, Padre Carvalho, Padre Paraíso, Pai Pedro, Paineiras, Pains, Paiva, Palma, Palmópolis, Papagaios, Pará de Minas, Paracatu, Paraguaçu, Paraisópolis, Paraopeba, Passa Quatro, Passa Tempo, Passa Vinte, Passabém, Passos, Patis, Patos de Minas, Patrocínio, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Paulistas, Pavão, Peçanha, Pedra Azul, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra do Indaiá, Pedra Dourada, Pedralva, Pedras de Maria da Cruz, Pedrinópolis, Pedro Leopoldo, Pedro Teixeira, Pequeri, Pequi, Perdigão, Perdizes, Perdões, Periquito, Pescador, Piau, Piedade de Caratinga, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piedade dos Gerais, Pimenta, Pingo d'Água, Pintópolis, Piracema, Pirajuba, Piranga, Piranguçu, Piranguinho, Pirapetinga, Pirapora, Piraúba, Pitangui, Piumhi, Planura, Poço Fundo, Poços de Caldas, Pocrane, Pompéu, Ponte Nova, Ponto Chique, Ponto dos Volantes, Porteirinha, Porto Firme, Poté, Pouso Alegre, Pouso Alto, Prados, Prata, Pratápolis, Pratinha, Presidente Bernardes, Presidente Juscelino, Presidente Kubitschek, Presidente Olegário, Prudente de Morais, Quartel Geral, Queluzito, Raposos, Raul Soares, Recreio, Reduto, Resende Costa, Resplendor, Ressaquinha, Riachinho, Riacho dos Machados, Ribeirão das Neves, Ribeirão Vermelho, Rio Acima, Rio Casca, Rio do Prado, Rio Doce, Rio Espera, Rio Manso, Rio Novo, Rio Paranaíba, Rio Pardo de Minas, Rio Piracicaba, Rio Pomba, Rio Preto, Rio Vermelho, Ritápolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Romaria, Rosário da Limeira, Rubelita, Rubim, Sabará, Sabinópolis, Sacramento, Salinas, Salto da Divisa, Santa Bárbara, Santa Bárbara do Leste, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz de Salinas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Efigênia de Minas, Santa Fé de Minas, Santa Helena de Minas, Santa Juliana, Santa Luzia, Santa Margarida, Santa Maria de Itabira, Santa Maria do Salto, Santa Maria do Suaçuí, Santa Rita de Caldas, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santa Rita de Minas, Santa Rita do Itueto, Santa Rita do Sapucaí, Santa Rosa da Serra, Santa Vitória, Santana da Vargem, Santana de Cataguases, Santana de Pirapama, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Jacaré, Santana do Manhuaçu, Santana do Paraíso, Santana do Riacho, Santana dos Montes, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Grama, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Jacinto, Santo Antônio do Monte, Santo Antônio do Retiro, Santo Antônio do Rio Abaixo, Santo Hipólito, Santos Dumont, São Bento Abade, São Brás do Suaçuí, São Domingos das Dores, São Domingos do Prata, São Félix de Minas, São Francisco, São Francisco de Paula, São Francisco de Sales, São Francisco do Glória, São Geraldo, São Geraldo da Piedade, São Geraldo do Baixio, São Gonçalo do Abaeté, São Gonçalo do Pará, São Gonçalo do Rio Abaixo, São Gonçalo do Rio Preto, São Gonçalo do Sapucaí, São Gotardo, São João Batista do Glória, São João da Lagoa, São João da Mata, São João da Ponte, São João das Missões, São João Del Rei, São João do Manhuaçu, São João do Manteninha, São João do Oriente, São João do Pacuí, São João do Paraíso, São João Evangelista, São João Nepomuceno, São Joaquim de Bicas, São José da Barra, São José da Lapa, São José da Safira, São José da Varginha, São José do Alegre, São José do Divino, São José do Goiabal, São José do Jacuri, São José do Mantimento, São Lourenço, São Miguel do Anta, São Pedro da União, São Pedro do Suaçuí, São Pedro dos Ferros, São Romão, São Roque de Minas, São Sebastião da Bela Vista, São Sebastião da Vargem Alegre, São Sebastião do Anta, São Sebastião do Maranhão, São Sebastião do Oeste, São Sebastião do Paraíso, São Sebastião do Rio Preto, São Sebastião do Rio Verde, São Thomé das Letras (São Tomé das Letras), São Tiago, São Tomás de Aquino, São Vicente de Minas, Sapucaí-Mirim, Sardoá, Sarzedo, Sem-Peixe, Senador Amaral, Senador Cortes, Senador Firmino, Senador José Bento, Senador Modestino Gonçalves, Senhora de Oliveira, Senhora do Porto, Senhora dos Remédios, Sericita, Seritinga, Serra Azul de Minas, Serra da Saudade, Serra do Salitre, Serra dos Aimorés, Serrania, Serranópolis de Minas, Serranos, Serro, Sete Lagoas, Setubinha, Silveirânia, Silvianópolis, Simão Pereira, Simonésia, Sobrália, Soledade de Minas, Tabuleiro, Taiobeiras, Taparuba, Tapira, Tapiraí, Taquaraçu de Minas, Tarumirim, Teixeiras, Teófilo Otoni, Timóteo, Tiradentes, Tiros, Tocantins, Tocos do Moji, Toledo, Tombos, Três Corações, Três Marias, Três Pontas, Tumiritinga, Tupaciguara, Turmalina, Turvolândia, Ubá, Ubaí, Ubaporanga, Uberaba, Umburatiba, Unaí, União de Minas, Uruana de Minas, Urucânia, Urucuia, Vargem Alegre, Vargem Bonita, Vargem Grande do Rio Pardo, Varginha, Varjão de Minas, Várzea da Palma, Varzelândia, Vazante, Verdelândia, Veredinha, Veríssimo, Vermelho Novo, Vespasiano, Viçosa, Vieiras, Virgem da Lapa, Virgínia, Virginópolis, Virgolândia, Visconde do Rio Branco, Volta Grande, Wenceslau Braz. II. Sediados no Município de Uberlândia/MG, a ser incorporado, de modo que a base territorial pretendida compreende todos os Municípios relacionados no item I, acrescidos de Uberlândia/MG; bem como todos os estabelecimentos da categoria sediados no Município de Juiz de Fora/MG, para deliberarem sobre a adequação do estatuto social à exclusão desse Município da base territorial, já anotada no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, nos Termos do Art. 26 da Portaria MTE Nº 3.472/2023; Para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária de Alteração Estatutária, a ser realizada presencialmente no dia 16 de dezembro de 2026, no endereço situado na Rua dos Timbiras, nº 2213, salas 1401 a 1405, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-061, nos seguintes horários e quóruns de instalação: a) Em primeira convocação, às 10h00min, com a presença da maioria absoluta dos membros representados da categoria econômica; ou b) Em segunda convocação, às 10h30min, com qualquer número de presentes dos membros representados da categoria econômica, para discussão e deliberação sobre a seguinte: ORDEM DO DIA 1. Alteração da Base Territorial do Sindicato: a) Inclusão do Município de Uberlândia/MG na base territorial do SINDHOMG; b) Exclusão do Município de Juiz de Fora/MG da base territorial do SINDHOMG, já anotada no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais (CNES) nos Termos do Art. 26 da Portaria MTE Nº 3.472/2023, em decorrência da existência de entidade sindical preexistente regularmente registrada perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com representação específica na localidade; 2. Alteração do Endereço da Sede do Sindicato: Deliberação e aprovação da mudança da sede social para a Rua dos Timbiras, nº 2213, salas 1401 a 1405, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG - CEP 30140-061; 3. Inovações e Reforma do Estatuto Social: Deliberação e aprovação da modernização das disposições estatutárias, contemplando: a) explicitação da representação patronal extensiva a pessoas jurídicas ou a elas equiparadas (inscritas no Cadastro de Atividades Econômicas da Pessoa Física - CAEPF); b) inclusão expressa das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) no rol de classes representadas; c) criação e regulamentação da figura do Gestor Profissional no âmbito da gestão executiva da entidade; e d) remissão dos ritos procedimentais eleitorais e regimental aos seus respectivos diplomas próprios; 4. Deliberação e Reforma do Regimento Interno: Apreciação e aprovação do novo Regimento Interno do Sindicato, com atualização do endereço da sede, padronização do quadro associativo e harmonização com o Estatuto Social; 5. Deliberação e Reforma das Normas do Processo Eleitoral: Apreciação e aprovação do novo Regulamento Eleitoral da Diretoria, Conselho Fiscal e Representantes de Classe, fixando competências recursais da Assembleia Geral Extraordinária e quóruns de representatividade por classe; e 6. Aprovação e Consolidação do Novo Estatuto Social da Entidade: Deliberação, aprovação e consolidação integral do Estatuto Social, incorporando as deliberações anteriores. ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO. A Assembleia Geral Extraordinária será realizada de forma exclusivamente presencial. O dirigente hospitalar ou representante legal da instituição de saúde que não puder comparecer pessoalmente poderá constituir preposto formal por meio de procuração com outorga de poderes específicos para deliberar e votar sobre as matérias constantes da pauta. O instrumento de mandato deverá contar com firma reconhecida em cartório ou assinatura eletrônica qualificada mediante certificado digital ICP-Brasil, acompanhado da comprovação documental do cargo ou função do outorgado. Para fins de agilidade no procedimento de credenciamento e conferência dos poderes, recomenda-se o envio prévio e facultativo da procuração e da confirmação de presença até o dia 13 de dezembro de 2026, às 13h00min, para o endereço eletrônico: financeiro@centraldoshospitais.com.br. Fica plenamente assegurado o Credenciamento Presencial no próprio dia e local da assembleia geral, mediante exibição do documento de mandato original fisicamente autenticado ou do respectivo arquivo digital com certificação válida.

Belo Horizonte/MG, 23 de novembro de 2026

Dr. Reginaldo Teófanes Ferreira de Araújo - Presidente do SINDHOMG - Sindicato dos Hospitais, Clinicas e Casas de Saúde de MG

Convocação retorno ao trabalho

A empresa **J.M EMBALAGENS E BRINDES LTDA.** convoca o Sr. **FERNANDO DA SILVA**, a comparecer ao trabalho em 72 horas para retomar o seu posto de trabalho sob penas das medidas cabíveis conforme art. 482, letra i da CLT. Endereço: Rua Diamante, N° 1100 - Bairro São Joaquim - Contagem/MG - CEP 32113-000.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE BRUMADINHO E REGIÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BRUMADINHO E BASE TERRITORIAL EM BRUMADINHO, CRUCILÂNDIA, BELO VALE, BONFIM, MÁRIO CAMPOS, MOEDA, PIEDADE DOS GERAIS, RIO MANSO E SARZEDO**, em dispositivos legais e estatutários CONVIDA a todos os associados quites para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na data, horário e local abaixo discriminados, a fim de tratar dos seguintes assuntos: **A)** Leitura e apreciação da Ata da Assembleia Geral Anterior; **B)** Leitura e votação das contas e Balanços do Exercício de 2025, e respectivo parecer do Conselho Fiscal; **C)** Leitura e votação da Previsão Orçamentária para o Exercício de 2027 e do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. **ASSEMBLEIA: MUNICÍPIO/CIDADE:** Brumadinho/MG. **DATA:** 04/12/2026. **HORÁRIO:** 09h30min **LOCAL: ENDEREÇO:** Rua Presidente Vargas, nº 722, Centro, Brumadinho/MG. **IMPORTANTE:** Se não houver número legal para que a Assembleia se realize em 1ª Convocação, a mesma será realizada meia hora após, no mesmo local e data, com qualquer número de presentes. Brumadinho, 23 de novembro de 2026. **RENATO CAMPOS MAIA - PRESIDENTE.**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO.

Edital nº 176/2026. Objeto: aquisição de subscrição de licenças do software Figma Enterprise, sob a forma de entrega integral. Sessão do Pregão: 11/12/2026, às 10h, no sítio eletrônico www.compras.mg.gov.br. Edital disponível no endereço eletrônico citado. Pregoeiro: Thiago Pereira de Carvalho. Belo Horizonte, 24 de novembro de 2026.

DLF - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2026 – CBMMG.

A Coronel BM Diretora de Logística e Finanças torna público que estará recebendo propostas para registrar preços, visando à aquisição de equipamentos para expansão de sistema de radiocomunicação digital no padrão DMR, TIER III do CBMMG, conforme as especificações detalhadas no Anexo I do Edital. A sessão pública deste pregão eletrônico ocorrerá às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2026, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais. A íntegra do edital poderá ser acessada por meio do portal http://www.compras.mg.gov.br e outras informações poderão ser obtidas na Seção de Gestão Orçamentária e Licitações da DLF, excepcionalmente, pelo e-mail: dlf.gol@bombeiros.mg.gov.br.

Belo Horizonte/MG, 18/11/2026. Stella Coeli Flori Maciel Nunes Vieira, Coronel BM, Diretora de Logística e Finanças.

GOVERNO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRÂNIA/MG

Pregão Eletrônico Nº 49/2026
Processo Nº 103/2026

O Município de Silveirânia/MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 49/2026, Processo Nº 103/2026, Julgamento: Menor Preço, Modo de disputa: Aberto, referente ao Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, produtos de higienização, utensílios e materiais de consumo diversos. Início da Sessão Pública: às 08h30 do dia 08/12/2026, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações tel.: 0800 032 4040 ou e-mail: licitacao@silveirania.mg.gov.br - Silveirânia, 23/11/2026, Filipe Garcia Vieira, Pregoeiro.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2026

O SENAR-AR/MG torna público que fará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com objetivo de aquisição de crachás para identificação, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos. Abertura dia 09/12/2026, às 9h. O edital bem como mais informações poderão ser obtidos na Av. do Contorno, nº1.771 - B. Floresta - Belo Horizonte/MG - Tel. (31) 3074-3079, no horário de 08 às 11h, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail **licita@senarminas.org.br**.

Pollyane de Almeida Santos - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

RESULTADO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO. Processo Administrativo nº 314/2026 - Pregão Eletrônico nº 55/2026 - SEI Nº. 26.1.000030784-6. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de marmitex e lanches, destinados ao atendimento das necessidades das 12 (doze)Secretarias Municipais. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Pregoeira, decidiu:

1. CONHECER da impugnação apresentada pela empresa MERAKI LANCHONETES LTDA, por preencher os pressupostos de admissibilidade.

2. NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO, considerando que os elementos apresentados demonstraram subjetividade na redação do edital.

3. RETIFICAR os itens 9.3.3 e 10.10.5. do edital e anexo I, demais disposições do instrumento convocatório mantém-se inalteradas, com exceção da data do certame que passa a ser: 14 de dezembro de 2026 às 09h00, de acordo com art. 55, § 1º, da Lei nº14.133/2021.

4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo e no Diário Oficial dos Municípios Mineiro e, a inserção da íntegra na plataforma da AMMLicita, para conhecimento dos demais interessados.Diamantina (MG), 23 de novembro de 2026.Thamiris de Assis Pereira –Pregoeira Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -Processo Licitatório n.º 209/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 034/2026, SEI nº26.1.000012852-6. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos e materiais permanentes,visando manter o funcionamento das unidades de saúde da Atenção Primária, bem como garantir o atendimento aos usuários do SUS. Verificada a regularidade procedimental, com fundamento no Decreto Municipal nº 328, de 18 de junho de 2026 [...], HOMOLOGO o presente processo a favor das empresas abaixo:

Fornecedor	Valor total
ABA COMERCIAL LTDA	R$23.400,00
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI	R$39.600,00
BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R$ 2.700,00
CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	R$12.530,12
COMERCIAL BARBOSA DA AVENIDA LTDA	R$ 7.530,00
D&D EMPREENDIMENTO COMERCIAIS EIRELI-EEP	R$38.836,00
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	R$90.089,87
FCOMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP	R$12.299,80
FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA	R$20.235,00
ITAPEMED IMPORT. E EXPORT. DE EQUIP HOSP. LTDA	R$39.875,00
JUANA ESTER MARCELINO VARGAS	R$17.985,00
M R V DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA	R$ 6.000,00
M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA	R$42.280,00
M3. BUSINESS GROUP LTDA	R$ 8.840,00
METALMONTES COMERCIO E IND. DE MOVEIS LTDA - ME	R$79.545,00
PIETRA ODONTO IMPORT. E DISTRIB. EIRELI EPP	R$ 5.400,00
REFINAR EMP. ASSESSORIA EM CONTROLES ADM. LTDA	R$26.976,46
RF REZENDE COMERCIO E SERVIÇOX LTDA	R$ 3.468,00
SILPER LOGISTICA E DISTRIBUIÇAO	R$106.578,00
SOUZA CRUZ DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	R$17.143,50
STARMEDICAL IMPORTAÇAO E EXPORTAÇAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$14.200,00
TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE	R$24.000,00
TITANIUM IMPORTAÇAO E DISTRIBUIÇAO LTDA - EPP	R$10.290,00
V. S. COSTA & CIA LTDA	R$ 8.240,00
VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR	R$ 800,00

Valor total: R$ 658.841,75 (seiscentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). Diamantina, 19 de novembro de 2026. Mariana Pires Fernandes Ferreira - Secretária Municipal de Administração

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CLEMENTE DE FARIA/UNIMONTES

Unimontes – Universidade Estadual de Montes Claros

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão Eletrônico 2311076 545/2026, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E SANEANTES DE USO HOSPITALAR**. Data da sessão: **07/12/2026**. Abertura: **09:00 horas**. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br.

Iuri Simões Mota - Superintendente

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Unimontes – Universidade Estadual de Montes Claros

RETIFICAÇÃO Nº. 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 2311021 000041/2026

Objeto: **Prestação de serviços de melhorias para aumento de carga dos quadros de distribuição de energia dos Prédios da Reitoria (Prédio 05), do Restaurante Universitário (Prédio 10), do CCSA - Centro de Ciências Sociais Aplicadas (Prédio 01) e do CEU - Centro Esportivo Universitário**. Informamos que houve alteração no subitem 8.1 do termo de Referência, com adoção do critério de julgamento pelo Maior Desconto. Diante disso, o referido certame teve sua **DATA ALTERADA**. A abertura da sessão pública será no dia **10/12/2026, às 09 horas**, exclusivamente, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pablo Peron de Paula
Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES

Unimontes – Universidade Estadual de Montes Claros

RETIFICAÇÃO Nº. 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 2311021 000096/2026

Objeto: **contratação de serviços comuns de engenharia destinados à reforma, revitalização e pintura do Prédio 09 - Centro de Pesquisas em Ciências Humanas, localizado no Campus Sede da Unimontes, em Montes Claros/MG, e ainda a reforma, revitalização e pintura do prédio principal do Campus Januária, em Januária/MG**. O item 8.1, referente ao critério de julgamento, foi alterado, passando a adotar o critério de maior desconto no Termo de Referência. Diante disso, o referido certame teve sua **DATA ALTERADA**. A abertura da sessão pública será no dia **08/12/2026, às 09 horas**, exclusivamente, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Pablo Peron de Paula - Pró-Reitor de Planejamento, Gestão e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS/MG, torna pública a ratificação do **Processo n° 188/2026, Inexigibilidade nº 046/2026**. Objeto: **CREDENCIAMENTO** de interessados para contratação de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens, em todas as suas fases. Interessados poderão se credenciar através da **Chamada Pública n° 019/2026**. Entrega da documentação exclusivamente no endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação. Edital e anexos no site www.salinas.mg.gov.br. Salinas/MG, 23/11/2026. Cledson Pereira - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - MG

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 105/2026 – Objeto: O objeto do presente certame consiste na aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo van, destinado ao transporte escolar de alunos matriculados na rede municipal de ensino de Muriaé-MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, com recursos provenientes do Convênio de Saída nº 1261001658/2026/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, e o Município de Muriaé. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 07/12/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Comprovante PE 155/2026 Jornal O Tempo (154359326) SEI 1250.01.0016075/2026-79 / pg. 40